



MUNICIPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confecções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER:

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve início nesta Municipalidade, na data de 12 de novembro de 2025, o requerimento nº 6431/2025, pelo qual se REQUEREU o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.465/17, conforme relação seguinte:

Imóvel localizado na Rua Eduardo Evaristo , 10, nesta cidade de Taguaí, em nome de Sueli Aparecida Paschoal Da Silva, RG SSP/SP, CPF/MF , residente na Rua Germano de Oliveira, 262, Bairro Vila Velha, cidade de Fartura, Estado de São Paulo, Um lote irregular, com área total de 1500,00m²; Considerando a posição de observador situado na Rua Eduardo Evaristo, de frente para o imóvel, a direita localiza-se a no ponto georreferenciado nas coordenadas 23°27'12.84"S 49°23'51.52"W, na esquina formada pelo lado par da Rua Eduardo Evaristo e o lado par da Rua Olindo Carniato, configurando polígono irregular com início no ponto (P-0), à frente para a Rua Eduardo Evaristo, segue com extensão de 30,00m até o ponto (P-1), onde confronta com a Rua Olindo Carniato, daí deflete à esquerda e segue por 51,50m até o ponto (P-2), confrontando com Antônio Anivardo Carniato, em seguida deflete novamente à esquerda e percorre por 30,00m até o ponto (P-3), confrontando ainda com Antônio Anivardo Carniato, finalmente, deflete à direita e segue por 51,50m até o ponto (P-0), onde confronta com a Rua Eduardo Evaristo, encerrando o perímetro descrito.

Segundos os cadastros municipais, não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 12 de novembro de 2025.

Eder Carlos Fogaça da Cruz

Prefeito Municipal